



DECRETO Nº 2.531, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Aplica sobre a remuneração do Conselheiro Tutelar o percentual de reajuste estabelecido na Lei nº 3.066, de 3 de abril de 2024, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, conforme especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

D E C R E T A:

Art. 1º É aplicado sobre a remuneração do Conselheiro Tutelar o percentual de 3, 71% (três vírgula setenta e um por cento) previsto na [Lei nº 3.066, de 3 de abril de 2024](#), que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos estabelecidos no § 6º do art. 54 da [Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008](#).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de junho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município
de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Humano